



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE

DECRETO N. 038/2021

Rochedo, MS, 18 de maio de 2021.

“Dispõe sobre aprovação do valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Rochedo – MS para fins de ITBI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETA:

Artigo 1º Aprova o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Rochedo – MS, para fins de ITBI (Imposto Territorial sobre Transmissão de Bens Imóveis), na forma como consta do anexo único deste Decreto.

Artigo 2º O Município de Rochedo - MS está dividido em 18 Regiões Fiscais Rurais, cujos valores são discriminados no anexo único deste Decreto.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

**ANEXO ÚNICO
CADASTRO IMOBILIÁRIO REGIONAL**

MICRO - REGIÃO	VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE
01- ÁGUA BOA	R\$ 10.000,00
02- ANGICO	R\$ 10.000,00
03- AREIA	R\$ 10.000,00
04- BAETA ALTA E BAIXA	R\$ 10.000,00
05- BARREIRINHO	R\$ 8.700,00
06- BÁLSAMO	R\$ 10.000,00
07- BARREIRÃO	R\$ 8.700,00
08- CAMPO ALEGRE	R\$ 10.000,00
09- CÓRREGO DA ÉGUA	R\$ 10.000,00
10- FEDERAÇÃO: BEIRA RIO/SECO	R\$ 10.000,00
11- FORTALEZA	R\$ 8.700,00
12- JATOBÁ	R\$ 8.700,00
13- NOSSA SENHORA DOS MORRINHOS	R\$ 8.700,00
14- PINDAIBINHA	R\$ 10.000,00
15- PONTINHA	R\$ 8.700,00
16- RANCHINHO	R\$ 10.000,00
17- SANTO ANTONIO DOS MORRINHOS	R\$ 10.000,00
18- SÃO JOÃO	R\$ 10.000,00

FATOR DE VALORIZAÇÃO

Quando a propriedade tem toda uma infra-estrutura montada, tais como: mangueiro, sede, divisão de pastagem, luz rural, faz confrontações com rodovias asfaltadas, aplica-se 30% como benfeitorias.